EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 13600.0088453.2025

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de combustíveis automotivos, em postos localizados em Alagoas, para o abastecimento da frota de veículos da Maceió Digital.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: ABERTO.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição e anexos disponíveis no endereço

INFORMAÇÕES

E-mail: licitacao@digital.maceio.al.gov.br

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Maceió Digital – https://digital.maceio.al.gov.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que a Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL, empresa pública, CNPJ 55.911.560/0001-90, sediada na Rua Barão de Jaraguá, nº 195, 1° andar - Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-903, realizará processo de Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de combustíveis automotivos, em postos localizados em Alagoas, para o abastecimento da frota de veículos da Maceió Digital. A documentação para credenciamento deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

Anexo I – Termo de Referência e anexos

Anexo II – Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Promover o chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de combustíveis automotivos, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, de postos de combustíveis para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. As propostas de credenciamento poderão ser apresentadas em fluxo contínuo a partir da data de publicação do edital.

1.2. Descrição e Estimativa de Consumo Anual:

Item	Código CATSER	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual
1	**25372**	Fornecimento de Combustíveis **Descrição Complementar:** Gasolina Comum	Litro	**5.200**

2	**25372**	Fornecimento de Combustíveis **Descrição Complementar:** Etanol	Litro	**2.600**
3	**25372**	Fornecimento de Combustíveis **Descrição Complementar:** Diesel S10	Litro	**4.160**

Nota: A quantidade estimada anual 11.960 litros é uma projeção para fins orçamentários. A contratação será pelo consumo real da frota, com base nos preços estabelecidos no Edital e nas Notas Fiscais emitidas.

1.3. Justificativa para o uso do Código CATSER: O código CATSER 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS foi selecionado por ser o mais aderente ao objeto pretendido, uma vez que a contratação não se restringe à simples compra de um produto (o combustível), mas sim ao serviço de fornecimento, que envolve a gestão, o controle de consumo e o abastecimento da frota em múltiplos pontos. A utilização deste código, aliada à descrição complementar detalhada na tabela e no restante do Termo de Referência, garante a padronização no SIASG e a correta identificação do objeto, sem restringir indevidamente o escopo da contratação.

1.4. A estimativa apresentada possui caráter meramente indicativo, não vinculando a Administração, que não está limitada aos quantitativos estimados nem obrigada a contratar a totalidade deles.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Edital tem como objetivo estabelecer as condições, especificações, obrigações e demais elementos para o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de combustíveis automotivos, em postos localizados em Alagoas, para o abastecimento da frota de veículos da Maceió Digital.

2.2. A contratação via credenciamento visa garantir a mobilidade necessária para as equipes da Maceió Digital no desempenho de suas atividades institucionais, visitas técnicas, fiscalizações, e demais deslocamentos a serviço, em conformidade com as atribuições da empresa pública.

2.3. Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento de postos de combustíveis que atendam aos requisitos de habilitação, para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10), nas quantidades estimadas e conforme as especificações detalhadas neste documento e seus anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este credenciamento segue os requisitos presentes na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, e demais normas legais atinentes à espécie.

4. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Este Edital será realizado por meio do envio de e-mail manifestando o interesse.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL da Maceió Digital, responsáveis pelo recebimento e análise dos documentos de habilitação encaminhados por e-mail.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido por um agente de credenciamento, conforme as regras e determinações dispostas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

5.2. Todas as ações dos agentes de credenciamento serão formalizadas por meio de documentação física ou digital, assegurando a rastreabilidade e a transparência do processo.

6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão se inscrever para participar do credenciamento, bem como poderão sair a qualquer momento do cadastro. O recebimento da documentação se dará em fluxo contínuo, após 10 (dez) dias da publicação da abertura do credenciamento no Diário Oficial do Município - DOM, sendo admitida a participação de qualquer interessado que atenda às condições exigidas.

6.2. A documentação de habilitação e a proposta de credenciamento deverão ser encaminhadas

exclusivamente para o e-mail: licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

6.3. O interessado será responsável por todas as informações e documentos enviados, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações e propostas apresentadas.

6.4. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.5. Os preços praticados deverão incluir todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente credenciamento.

6.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de interessados diferentes.

6.7. O interessado poderá apresentar nova proposta ou novos documentos a qualquer momento, e a Maceió Digital considerará a última versão recebida por e-mail para a análise de credenciamento.

6.8. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento.

6.9. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos por qualquer interessado e deverão ser enviados em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Edital para o e-mail **licitacao@digital.maceio.al.gov.br**.

7.2. As solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão conter o CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica, e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados e respondidos em prazo razoável, assegurando a transparência e a efetividade do processo.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não possuem efeito suspensivo.

7.5. Os esclarecimentos e as impugnações serão respondidos por um agente de credenciamento, com o apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Maceió Digital.

7.6. As respostas serão disponibilizadas no site da Maceió Digital (https://digital.maceio.al.gov.br/), no item referente a este credenciamento, para acesso de todos os interessados.

7.7. É de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento das respostas e a obtenção dos documentos publicados nos canais oficiais.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1. São impedidas de participar de credenciamentos e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Maceió, enquanto perdurar a sanção.

8.2.2. São impedidas de participar de credenciamentos e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Maceió Digital, enquanto perdurarem seus efeitos.

8.2.3. São impedidas de participar de credenciamentos e de serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.4. São impedidas de participar de credenciamentos e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição.

8.2.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

9. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS

9.1. A proposta de credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser enviados eletronicamente, após 10 (dez) dias da publicação da abertura do credenciamento no Diário Oficial do Município - DOM, para o e-mail: **licitacao@digital.maceio.al.gov.br**.

9.2. Ao encaminhar a proposta, o interessado deve apresentar as declarações a seguir, que podem ser feitas em documento único, assinado pelo representante legal da empresa:

a) Ter ciência e concordar com o inteiro teor deste Edital e de seus anexos, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega;

c) Atender aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital;

d) Inexistir impedimento à habilitação no certame, com ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência que venha a acontecer posteriormente;

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Ter ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

g) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

i) Cumprir a reserva de cargos previstos em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.3. O interessado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, se assim desejar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

9.4. Propostas que descumprirem as exigências deste Edital e seus anexos, quanto à sua forma de

apresentação e/ou que apresentem erros, não serão aprovadas, mediante decisão fundamentada da equipe de análise.

9.5. O interessado que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o interessado responsável por todas as informações, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas.

9.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do credenciamento em seus exatos termos.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos interessados habilitados.

9.9. É de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as comunicações e publicações relativas a este credenciamento nos canais oficiais da Maceió Digital.

10. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento das propostas, no processo de credenciamento, não será por menor preço, mas sim pela habilitação do interessado e pela sua aceitação em fornecer o combustível conforme as condições e o preço de referência definidos neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. Todos os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação serão credenciados, sendo o resultado da análise divulgado no site da Maceió Digital.

10.3. Após a análise da documentação, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado um prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta de credenciamento será analisada pela Maceió Digital para verificar se atende às

condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital.

11.2. A proposta deverá ser apresentada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados do fornecedor: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação;

b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente;

c) Identificação dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado do instrumento de procuração, se for o caso;

d) Descrição clara e completa do objeto, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência;

11.3. Além das informações acima, o interessado deverá apresentar as seguintes declarações, que poderão ser consolidadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto:

a) Cumprir os requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;

b) Independência da proposta, atestando que a mesma não foi objeto de conluio ou qualquer outra prática ilícita;

c) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e demais encargos sociais;

d) Que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

e) Que cumpre os requisitos para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se aplique;

f) Que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4. As propostas que descumprirem as exigências deste Edital e seus anexos, quanto à sua forma ou conteúdo, não serão aceitas.

11.5. O interessado que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o interessado que apresentar a documentação completa e atender a todas as exigências deste Edital.

12.2. A documentação de Habilitação Jurídica deverá ser enviada por e-mail e incluir, conforme a natureza jurídica do interessado:

a) Pessoa Natural ou Empresário Individual:

I. Cédula de identidade;

II. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

III. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

b) Pessoa Jurídica:

I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

II. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), caso essa atribuição e os dados pessoais do(s) representante(s) não constem do Estatuto ou Contrato social;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

12.3. Para a Qualificação Técnica, o interessado deverá apresentar alvará de funcionamento e autorização da ANP para comercialização de combustíveis, compatível com o objeto.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA APROVAÇÃO

13.1. Como critério de julgamento será adotada a Habilitação de Todos os Interessados que

cumprirem as exigências de qualificação e aceitarem o preço de referência fixado pela Maceió Digital no Termo de Referência.

11.2. Não haverá disputa entre os interessados, e todos que atenderem aos requisitos do Edital poderão ser credenciados para o fornecimento do objeto.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços para o fornecimento de combustíveis serão atualizados mensalmente, na última terça-feira do mês, de acordo com a última atualização da tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no link [https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas].

12.2. Os valores atualizados serão válidos para aplicação a partir da quarta-feira seguinte à sua divulgação, tendo como teto o valor máximo para o estado de Alagoas, com os cálculos utilizando até duas casas após a vírgula.

12.3. Caso a terça-feira seja feriado, a atualização e a aplicação dos valores ocorrerão no próximo dia útil.

12.4. Na ausência de divulgação da tabela da ANP, será utilizado o valor praticado na última tabela válida.

12.5. O Contratado deverá sempre acompanhar a tabela da ANP para fins de aplicação dos preços.

13. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E DE FATURAMENTO

13.1. O abastecimento somente poderá ser realizado mediante a apresentação de um documento assinado pelo gestor do contrato.

13.2. Serão entregues duas vias deste documento: uma deverá ser assinada e retida pelo posto, e a outra, devolvida ao condutor do veículo, juntamente com um recibo que contenha as informações detalhadas do abastecimento.

13.3. Ao final de cada mês, o posto credenciado deverá emitir uma nota fiscal que deverá ser enviada por e-mail, contendo os valores totais referentes aos abastecimentos realizados no período, para que a Maceió Digital possa efetuar o pagamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação dos interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

14.2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail para **licitacao@digital.maceio.al.gov.br**, contendo as razões e os documentos que fundamentam a solicitação.

14.3. Os interessados poderão solicitar vista aos autos do processo para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.5. As decisões dos recursos serão divulgadas no site da Maceió Digital (https://digital.maceio.al.gov.br/).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo de credenciamento ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1. Valores de Referência:

Combustível	Unidade	Qtd.	Preço Unit. (R$/L)	Custo Anual Estimado (5 Veículos)
Gasolina Comum	Litro	5.200	R$ 6,41	R$ 33.332,00
Etanol Hidratado	Litro	2.600	R$ 4,95	R$ 12.870,00

Diesel S10	Litro	4.160	R$ 6,28	R$ 26.124,80
TOTAL ESTIMADO		11.960	**R$ 72.326,80**	

***Fonte: Tabela ANP – Período 24/08/2025 à 30/08/2025 CONSIDERANDO O preço médio para Alagoas no período.**

16.2. Para fins de composição do valor de referência deste Termo, foi realizada uma estimativa de custo anual com combustível, chegando-se ao valor total de **R$ 72.326,80 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**.

O cálculo considerou uma frota de 7 (sete) veículos, sendo 4 (quatro) veículos de passeio, 1 (uma) pickup, 1 (uma) van fixa e 1 (uma) van para eventualidades, com base no consumo semanal individual estimado de 20L de gasolina, 10L de etanol e 40L de diesel.

O valor de referência para o pagamento, em cada abastecimento, será o menor entre o preço de bomba praticado e o preço teto mensal definido no item 3 deste TR, entendido como o maior valor divulgado na última tabela mensal da ANP para o Estado de Alagoas.

16.3. A estimativa de consumo e de valor apresentada é meramente indicativa, não constituindo obrigação ou limitação de aquisição por parte da Maceió Digital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações estão programadas nas dotações orçamentárias da Maceió Digital de número:

Órgão: 44000

Unidade: 440001

Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão.

Elemento Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte Recurso: 1.5.00.000000

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Conforme previsão contida no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

19.1. A contratação do objeto será efetivada quando houver interesse e demanda, sendo formalizada mediante contrato.

19.2. A Maceió Digital poderá contratar com qualquer interessado credenciado que aceite as condições e o preço fixado no edital.

19.3. A existência de interessados credenciados não obriga a Maceió Digital a firmar as contratações que deles poderão advir.

19.4. A recusa injustificada do interessado em celebrar o contrato no prazo estabelecido pela Maceió Digital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Edital.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

21.1. As especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência, além da cláusula 1 desta minuta.

22. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

22.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. As formas e condições de pagamento encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

24. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. Caso o interessado venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da Maceió Digital, e respondendo, em caso de

descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

24.2. Além da obrigação do item 24.1 e do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como, outras disposições que tratam sobre sigilo e confidencialidade discriminadas neste edital e seus anexos.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Para a participação neste credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este credenciamento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.2. A Maceió Digital rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o interessado, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento.

25.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Maceió Digital poderá revogar o credenciamento em virtude de interesse público, em decorrência de fato superveniente ou, ainda, deverá anulá-la em decorrência de ilegalidade não sanável em atos do procedimento, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e análise dos documentos.

26.2. As análises documentais nos procedimentos de credenciamento devem pautar-se com base no princípio do formalismo moderado.

26.3. No julgamento dos documentos de habilitação, o agente de credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de aprovação e habilitação.

26.4. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, o cancelamento do credenciamento, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. É facultado ao agente de credenciamento ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6. O Agente de credenciamento poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Maceió Digital, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento. Caso o órgão não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

26.7. O interessado intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente, sob pena de inabilitação.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

26.9. Não poderá haver cessão do contrato.

26.10. É vedada a participação de interessados em regime de consórcio.

26.11. É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para execução do objeto do termo de referência e seus anexos.

26.12. Os interessados ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

26.13. É de exclusiva responsabilidade do interessado, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SICAF, caso ainda não se encontre cadastrado.

26.14. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos do edital.

26.15. Os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

26.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Maceió, local da realização do credenciamento.

Maceió, 22 de setembro de 2025.

JOAO PAULO SABINO DA ROCHA:06673698489

Assinado de forma digital por JOAO PAULO SABINO DA ROCHA:06673698489
Dados: 2025.09.19 17:36:03 -03'00'

João Paulo Sabino da Rocha
Assistente de Licitação

Thayna Gabryella Alves Moura
Agente de Licitação